

# COMUNIDADE MARECHAL RONDON

Rod. MT 170, KM 120 - Distrito Marechal Rondon - CEP: 78.360-000 - Campo Novo do Parecis-MT  
Av. Ernesto Varnier, Qd. 13 - Centro - CNPJ: 01.702.172/0001-70 / (65) 3354-1006

Ofício nº 001/2022

Campo Novo do Parecis – MT, 18 de julho de 2022.

A Sua Excelência o Senhor  
Willian Freitas Rodrigues  
Presidente da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis – MT

Assunto: Remessa de documentos PROJETO DE LEI Nº 009/2022- LE, de autoria da Mesa Diretora, que declara Utilidade Pública a COMUNIDADE MARECHAL CANDIDO RONDON.

Senhor Presidente

1. Encaminho a essa Egrégia Casa de Leis seguintes documentos:
  - Estatuto da COMUNIDADE MARECHAL CANDIDO RONDON;
  - Inscrição do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
  - Relação dos membros da diretoria em exercício e cópia da ata de eleição/posse;
  - Declaração de efetivo e contínuo funcionamento;
  - Declaração de não remuneração dos seus associados;
  - Declaração de comprimento quanto à prestação de contas juntos aos órgãos competentes;
2. Outrossim, coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

DELIZE APARECIDA DE SOUZA CORREIA

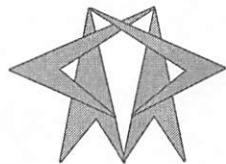
Presidente da Associação

Câmara Municipal Campo Novo do Parecis

Data: 20/07/2022 Hora: 09:44  
Espécie: \$IDENTIFICACAO\$  
Autoria: OUTROS

Assunto: Oficio Nº 001/2022 Assunto: Remessa de documentos  
PROJETO DE LEI Nº 009/2022 LE

00123/2022



# COMUNIDADE MARECHAL RONDON

Rod. MT 170, KM 120 - Distrito Marechal Rondon - CEP: 78.360-000 - Campo Novo do Parecis-MT  
Av. Ernesto Varnier, Qd. 13 - Centro - CNPJ: 01.702.172/0001-70 / (65) 3354-1006

A Comunidade Marechal Candido Rondon é uma entidade sem fins lucrativos, fundada em 25/01/1990, com o objetivo de promover atividades e treinamentos para os moradores do Distrito Marechal Candido Rondon em Campo Novo do Parecis. Além disso, atuamos para colaboração da vida em comunidade, promovendo palestras e debates, cedendo nosso espaço para os órgãos públicos fornecerem ações de assistência social e saúde. Somos uma entidade comprometida com o desenvolvimento social deste distrito, colaborando com a promoção de melhoria de vida, cultura, educação, saúde, entre outros.

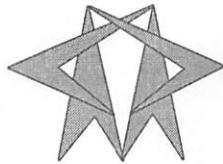
Dentre as principais atividades desenvolvidas incluem-se: aula de violão, capoeira e fanfarra. Temos um espaço coberto com 800 m<sup>2</sup> em uma área de 1200 m<sup>2</sup>. Atendemos, em média, por ano, 900 pessoas. Disponibilizamos este espaço para a comunidade local utilizá-la. Em parceria com a prefeitura municipal e outros órgãos (SENAR e SENAI), cedemos o espaço para cursos e aulas de Ballet, oficinas de ação social, pintura, crochê, patchwork, primeiros socorros, inclusão digital rural, panificação, embutidos, Rit Box, Reunião com SAMU, Reuniões com o poder público de interesse da comunidade.

Pela relevância da Comunidade Marechal Candido Rondon como organização associativa voltada para o desenvolvimento local, , apresento e peço a aprovação deste Projeto de Lei, cujo objetivo principal é reconhecer a atuação desta entidade atuante num distrito localizado à 50 Km do centro da nossa cidade, beneficiando à todos que lá moram, trazendo serviços sociais, educativos e de cidadania.

Atenciosamente,

DELIZE APARECIDA DE SOUZA CORREIA

Presidente da Associação



# COMUNIDADE MARECHAL RONDON

Rod. MT 170, KM 120 - Distrito Marechal Rondon - CEP: 78.360-000 - Campo Novo do Parecis-MT  
Av. Ernesto Varnier, Qd. 13 - Centro - CNPJ: 01.702.172/0001-70 / (65) 3354-1006

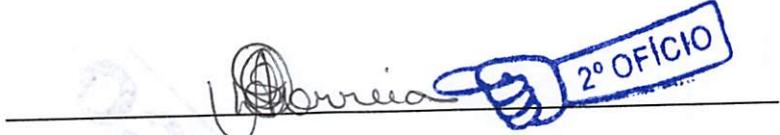
## DECLARAÇÃO

A COMUNIDADE MARECHAL CANDIDO RONDON, inscrita no CNPJ nº 01.702.172/0001-70, por intermédio de seu representante legal a Sra. DELIZE APARECIDA DE SOUZA CORREIA, inscrita no CPF sob o nº 947.612.641-87 e no RG nº 1426473-0 SEJSP/MT, DECLARA, para os devidos fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que esteve em efetivo e contínuo funcionamento nos últimos seis meses, com exata observância dos estatutos, não realizando eventos em observância aos cuidados da pandemia (Covid-19) evitando aglomerações.

Sendo o que tínhamos para o momento;

Atenciosamente,

Campo Novo do Parecis – MT, 18 de julho de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
DELIZE APARECIDA DE SOUZA CORREIA

Presidente da Associação

TABELIONATO GUEDES - 2º OFÍCIO - Bel. Teodolino Guedes da Silva Lima - Tabellão / Pef. Thiago Marques Guedes - Substituto

Rua Bahia, 989 NE - Centro - Cx. Postal 11 - Campo Novo do Parecis - MT - Cap 78360-000

Fone/Fax: (0xx65) 3382-1267 / 3382-2764 E-mail: tabelionatoguedes@gmail.com

PODER JUDICARÍO DO ESTADO DE MATO GROSSO - Consulte: www.tjmt.jus.br/selos

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de: DELIZE APARECIDA DE SOUZA CORREIA

Ato de Notas e Registro - Cód. Cartório 40  
Câmpio Novo do Parecis/MT, 20/07/2022  
Selos de Controle Digital: BTF 37988

Cod do Ato: 12 - Valor: R\$ 07,20 Hora: 09:26:25

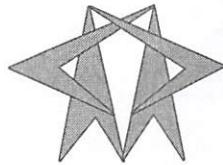
Janaina Marques Oliveira  
Escrivana / Representante  
Funcionário do Poder Judicaríodo Estado de Mato Grosso  
Teodolino Guedes da Silva Lima  
Tabellão / Pef. Thiago Marques Guedes  
Thiago Marques Guedes  
Tabellão Substituto  
Campo Novo do Parecis - MT



**EM BRANCO**



**EM BRANCO**



# COMUNIDADE MARECHAL RONDON

Rod. MT 170, KM 120 - Distrito Marechal Rondon - CEP: 78.360-000 - Campo Novo do Parecis-MT  
Av. Ernesto Varnier, Qd. 13 - Centro - CNPJ: 01.702.172/0001-70 / (65) 3354-1006

## DECLARAÇÃO

A COMUNIDADE MARECHAL CANDIDO RONDON, inscrita no CNPJ nº 01.702.172/0001-70, por intermédio de seu representante legal a Sra. DELIZE APARECIDA DE SOUZA CORREIA, inscrita no CPF sob o nº 947.612.641-87 e no RG nº 1426473-0 SEJSP/MT, DECLARA, para os devidos fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que conforme previsto em seu estatuto, os membros da Diretoria, Conselho Fiscal, Deliberativo ou Consultivo, não são remunerados, e também não são distribuídos lucros ou vantagens aos dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto.

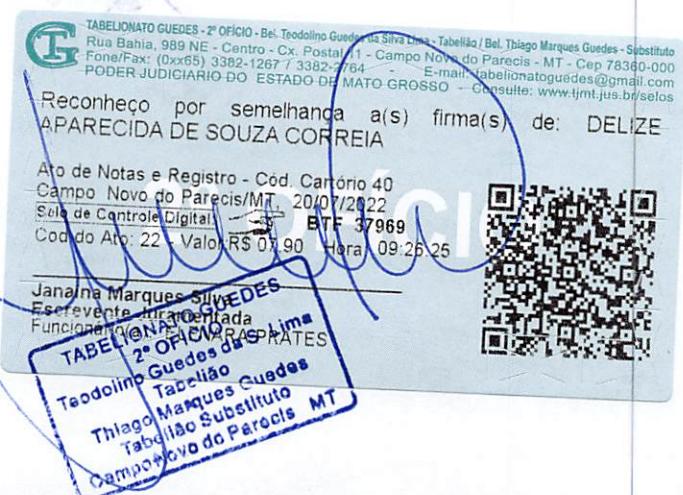
Sendo o que tínhamos para o momento;

Atenciosamente,

Campo Novo do Parecis – MT, 18 de julho de 2022.

  
DELIZE APARECIDA DE SOUZA CORREIA

Presidente da Associação

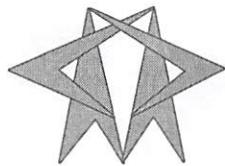


**EM BRANCO**

lado  
verso

**EM BRANCO**

EM BRANCO  
verso  
lado



# COMUNIDADE MARECHAL RONDON

Rod. MT 170, KM 120 - Distrito Marechal Rondon - CEP: 78.360-000 - Campo Novo do Parecis-MT  
Av. Ernesto Varnier, Qd. 13 - Centro - CNPJ: 01.702.172/0001-70 / (65) 3354-1006

## DECLARAÇÃO

A COMUNIDADE MARECHAL CANDIDO RONDON, inscrita no CNPJ nº 01.702.172/0001-70, por intermédio de seu representante legal a Sra. DELIZE APARECIDA DE SOUZA CORREIA, inscrita no CPF sob o nº 947.612.641-87 e no RG nº 1426473-0 SEJSP/MT, DECLARA, para os devidos fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que nos comprometemos a publicar, semestralmente, a demonstração da receita obtida e da despesa realizada, bem como serviços prestados à coletividade, e remeter cópia à Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis – Mato Grosso.

Sendo o que tínhamos para o momento;

Atenciosamente,

Campo Novo do Parecis – MT, 18 de julho de 2022.

DELIZE APARECIDA DE SOUZA CORREIA

Presidente da Associação

TABELONATO GUEDES - 2º OFÍCIO • Bel. Teodolino Guedes da Silva Lima - Tabelão / Bel. Thiago Marques Guedes - Substituto  
Rua Bahia, 989 NE - Centro - Cx. Postal 11 - Campo Novo do Parecis - MT - Cep 78360-000  
Fone/Fax: (0xx65) 3382-1267 / 3382-2764 - E-mail: tabelonatoguedes@gmail.com  
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO - Consulte: www.tjmt.jus.br/selos

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de: DELIZE APARECIDA DE SOUZA CORREIA

Ato de Notas e Registro - Cód. Cartório 40  
Campo Novo do Parecis/MT - 20/07/2022  
Selo de Controle Digital: BTF 37970  
Código Antigo: GUEDES  
Valor: R\$ 01,90 Hora: 09:16:26

TABELIONATO GUEDES  
2º OFÍCIO das S. Limas  
Tabelão das S. Limas

Janaina Marques Silveira  
Escrevente Juamentada  
Funcionário do Tabelão  
Tabelão Substituto  
Tabelão do Poder Judiciário  
Tabelão do Poder Judiciário

Campo Novo do Parecis/MT



EM BRANCO

EM BRANCO



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

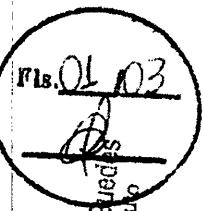
## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.702.172/0001-70 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/03/1997
NOME EMPRESARIAL <b>COMUNIDADE MARECHAL CANDIDO RONDON</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>COMARON</b>		PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b> <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>		
LOGRADOURO <b>AV ELEMAR ERNESTO KLEIN</b>	NÚMERO <b>S/N</b>	COMPLEMENTO <b>ESQUINA COM A AVENIDA ERNESTO VARNIER QUADRA 13</b>
CEP <b>78.360-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>DISTRITO MARECHAL RONDON</b>	MUNICÍPIO <b>CAMPO NOVO DO PARECIS</b>
UF <b>MT</b>		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(65) 9677-6027</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/07/2022 às 10:41:57 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Fls. 01/03  
Assinatura Substituto

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA  
COMUNIDADE MARECHAL CANDIDO RONDON  
CNPJ: 01.702.172/0001-70**

Aos 22 (Vinte e dois) dias do mês de Janeiro do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), às 18:30 (dezoito) horas e (trinta) minutos, nas dependências da sede da Associação, localizada na Avenida Elemar Ernesto Klein, S/N, Esquina com a Avenida Ernesto Varnier quadra 13, Distrito Marechal Rondon, na cidade de Campo Novo do Parecis – MT, reuniram-se os membros associados da associação. Esta Assembleia Geral Extraordinária foi realizada através de edital de convocação devidamente divulgado a partir da data de 11 (onze) de janeiro de 2021 (dois mil e vinte e um) conforme disposto no estatuto. O Presidente em exercício o Sr MILTON BAZILA constatou a presença da maioria absoluta dos associados, declarou aberta e instalada a presente Assembleia Geral Extraordinária efetuou a leitura do Edital de convocação, onde deu início às pautas da reunião: Item 01 (um) Prestação das contas da Diretoria atual: Foi apresentada e colocada em discussão e aprovada por unanimidade, declarando as mesmas reconhecidas e aprovadas; após passou para o Item 2 (dois) Extravio e dispensa do Livro Ata: O presidente informou que o Livro Ata da Associação nº 01 destinado à lavratura das Atas das Assembleias Gerais foi extraviado. Colocado em discussão na Assembleia aprovou por unanimidade que o livro extraviado não trará consequências a Associação. Declarando que doravante não se fará mais necessidade da utilização de livro ata adquirido em papelaria, bastando para a entidade as Atas digitalizadas. Passou-se para o último assunto o Item 03 (três) Eleição e posse da nova Diretoria e do Conselho Fiscal, o Presidente solicitou aos presentes a formação da chapa para composição do novo quadro da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, após várias sugestões, foi eleita por unanimidade e declarados empossados com mandatado para 02 (dois) anos de 22/01/2021 a 22/01/2023 a seguinte chapa: **PRESIDENTE: DELIZE APARECIDA DE SOUZA CORREIA**, brasileira, nascida em 18/04/1982, casada em Regime de Comunhão Parcial de Bens, servidora pública, portadora da Carteira de Identidade RG nº 1426473-0 SEJSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 947.612.641-87, residente e domiciliada na Rua São Luiz, nº 812-NE, Distrito Marechal Rondon, cidade de Campo Novo do Parecis – MT; **SECRETÁRIA: MARIA JAQUELINE RONCELLI**, brasileira, nascida em 22/01/1984, solteira, auxiliar de classificação, portadora da Carteira de Identidade RG 1392966-6 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 957.139.721-00, residente e domiciliada na Rua Paraná, Quadra 34, Lote 12, Distrito Marechal Rondon, na cidade de Campo Novo do Parecis - MT; **TESOUREIRA: ANA LIDIA FERNANDES**, brasileira, nascida em 07/10/1996, casada sob o regime de Comunhão Parcial de Bens. Auxiliar Administrativo, inscrita no CPF sob o nº 055.206.211-10, portadora da Carteira de Identidade RG nº 2603214-7, órgão expedidor SEJSP - MT, residente e domiciliada na Avenida Elemar Ernesto Klein, Quadra 06, Lote 02, Distrito Marechal Rondon, na cidade de Campo Novo do Parecis - MT; **SUPLENTE DA DIRETORIA: EDINA CRISTINA VON GROLL LORINI**, brasileira, nascida em 19/12/1987, casada sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, Auxiliar de administração, inscrita no CPF sob o nº 062.948.119-96, portadora da Carteira de Habilitação nº 06682791079 Detran-MT, residente e domiciliada na Rua Santa Catarina, Quadra 12, Lote 16 A, Distrito Marechal Rondon, na cidade de Campo Novo do Parecis - MT; **CONSELHO FISCAL: Efetivos: EDINEIA MARTINS**, brasileira, nascida em 26/05/1977, solteira, cabeleireira, inscrita no CPF sob o nº 701.956.921-87, portadora da Carteira de Identidade RG nº 1284611-2 SSP/MT, residente e domiciliada na Rua Paraná, Quadra 29, Lote 08, Distrito Marechal Rondon, na cidade de Campo Novo do Parecis - MT; **DENIS CARLOS BIOLCHI**, brasileiro, nascido em 15/07/1971, casado sob o regime de Comunhão Total de Bens, Gerente de Fazenda, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 00767083309 Detran-MT, inscrito no CPF sob o nº

*Bolino*

*Edimilia*

*Maria Jacqueline Roncelli*

*Cora*

*AT*

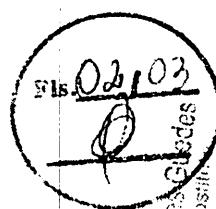
*Delize* *PL.Mb*

*Mogilda*

*H.*

*Leônidas*

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA  
COMUNIDADE MARECHAL CANDIDO RONDON**  
**CNPJ: 01.702.172/0001-70**



Marechal Rondon  
Assentado Substituto

868.870.689-15, residente e domiciliado na Rua Paraná, Quadra 29, Lote 07, Distrito Marechal Rondon, na cidade de Campo Novo do Parecis – MT; **RUDINEI DE MOURA**, brasileiro, nascido em 03/07/1991, solteiro, Coordenador de Segurança do trabalho, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 04928782050 Detran-MT, inscrito no CPF sob o nº 037.480.801-58, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, Quadra 09, Lote 05, Distrito Marechal Rondon, na cidade de Campo Novo do Parecis – MT; **SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL: NAGILLA POLLYANNA FIRST DE MORAIS**, brasileira, nascida em 18/11/1995, casada em Regime de comunhão Total de Bens, Auxiliar de Escritório, portadora da Carteira de Identidade RG nº 2595921-2 SESP/MT, inscrita no CPF sob o nº 054.908.131-30, residente e domiciliada na Rua Paraná, Quadra 18, Lote 15, Distrito Marechal Rondon, na cidade de Campo Novo do Parecis – MT; **SAUL FRANCISCO DE SOUZA E SILVA**, brasileiro, nascido em 11/05/1954, Solteiro, Agricultor, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.009.255 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 209.029.721-20, residente e domiciliado na Rodovia MT 170 - km 129, Distrito Marechal Rondon, na cidade de Campo Novo do Parecis – MT; **JOSE MAXIMO SILVEIRA**, brasileiro, nascido em 29/05/1951, casado em Regime de comunhão Parcial de Bens, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 00117627810 DETRAN/MT, inscrito no CPF sob o nº 156.789.979-04, residente e domiciliado na Avenida D, S/N, Quadra 09, lote 01, Distrito Marechal Rondon, na cidade de Campo Novo do Parecis – MT. Assim foi composta e empossados a nova Diretoria e Conselho Fiscal. Nada mais havendo a ser tratado foi encerrada a Assembleia, eu Maria Jaqueline Roncelli, na condição de Secretária, redigi a presente ata, que fora lida e aprovada em todos seus termos.

Campo Novo do Parecis – MT, 22 de janeiro de 2021.

**DIRETORIA:**

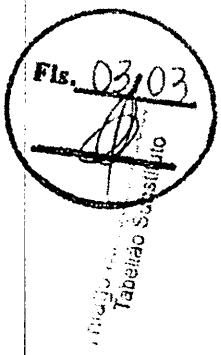
Delize Aparecida de Souza Correia  
DELIZE APARECIDA DE SOUZA  
CORREIA  
Presidente

Ana Lídia Fernandes  
ANA LIDIA FERNANDES  
Tesoureira

Maria Jaqueline Roncelli  
MARIA JAQUELINE RONCELLI  
Secretária

Edina Cristina Groll Lorini  
EDINA CRISTINA VON GROLL  
LORINI  
Suplente da Diretoria

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA  
COMUNIDADE MARECHAL CANDIDO RONDON  
CNPJ: 01.702.172/0001-70**



**CONSELHO FISCAL:**

Edineia Martins

EDINEIA MARTINS  
Conselheiro Efetivo

Rudinei de Moura

RUDINEI DE MOURA  
Conselheiro Efetivo

Saul Francisco de Souza e Silva

SAUL FRANCISCO DE SOUZA E  
SILVA  
Conselheiro Suplente

Denis Carlos Biolchi

DENIS CARLOS BIOLCHI  
Conselheiro Efetivo

Nagilla Polyanna Fiirst de Moraes

NAGILLA POLYANNA FIIRST DE  
MORAIS  
Conselheiro Suplente

Jose Maximo Silveira

JOSE MAXIMO SILVEIRA  
Conselheiro Suplente

**TABELIONATO GUEDES - 2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL  
COMARCA DE CAMPO NOVO DO PARECIS-MT**  
**Rua Bahia, 989-NE, centro - CEP: 78.360-000 - Fone: (65) 3382-1267/2764**

**CERTIDÃO**

*Certifico que a presente Ata da Assembleia Geral Extraordinária, de 22 de janeiro de 2021, foi averbada nesta data, no Serviço de Registro Civil de Pessoas Jurídicas desta Serventia, no Livro nº A-14 - Fl(s). 155/156 - Registro nº 200 sob o protocolo nº 1.233.*

*O referido é verdade e dou fé.*

*Campo Novo do Parecis - MT, 27 de maio de 2021.*

**Bel. THIAGO MARQUES GUEDES  
TABELIÃO SUBSTITUTO**

*Mister se faz observar o seguinte: a) Pela averbação o requerente paga R\$ 78,30, com fulcro no item 38, da Tabela de Emolumentos do Foro Extrajudicial; b) O presente instrumento, compreendendo ata, possui 03 (três) folhas, as quais são por mim devidamente numeradas e rubricadas.*



**TABELIONATO GUEDES - 2º OFÍCIO - Bel. Teodolino Guedes da Silva Lima - Tabelião / Bel. Thiago Marques Guedes - Substituto**  
Rua Bahia, 989 NE - Centro - Cx. Postal 11 - Campo Novo do Parecis - MT - Cep 78360-000  
Fone/fax: (65) 3382-1267 / 3382-2764 E-mail: tabelionatoguedes@gmail.com

**Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso** - Consulte: [www.tjmt.jus.br/selos](http://www.tjmt.jus.br/selos)

**Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso**

**Ato de Notas e Registro**

Cod Cartório: 40 Cod. Ato(s): 107

Selo de Controle Digital: BNX 74026

Valor: R\$ 78,30

Consulte: [www.tjmt.jus.br/selos](http://www.tjmt.jus.br/selos)



**TABELIONATO GUEDES 2º OFÍCIO**

**Teodolino Guedes da S. Lima** **Thiago Marques Guedes**  
Tabelião Tabelião Substituto

**Andréa Nogueira Guedes**

Escrivente Juramentada

**Janaina Marques Silva**

Escrivente Juramentada

Campo Novo do Parecis - MT

# ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

COMUNIDADE MARECHAL CANDIDO RONDON  
CNPJ: 01.702.172/0001-70

Fis. 5/50  
Tecelão Sustentável de MT  
Tabelião

Aos 30 (Trinta) dias do mês de Novembro do ano de 2018 (dois mil e dezoito), reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária os membros associados da COMUNIDADE MARECHAL CANDIDO RONDON, no endereço sítio a Avenida Elemar Ernesto Klein, Esquina com a Avenida Ernesto Varnier, Quadra 13, S/Nº, Distrito Marechal Rondon, no município de Campo Novo do Parecis – MT, CEP 78.360-000. A reunião teve início em segunda convocação às 19h30min (dezenove horas e trinta minutos), devidamente convocada pelo Senhor Presidente, tendo a seguinte ordem do dia: 01 (um) – Saneamento de Contas da Diretoria e Conselho Fiscal; 02 (dois) – Readequação, Alteração e Consolidação do Estatuto Social; 03 (Três) – Eleição e Posse de nova Diretoria e Conselho Fiscal. Dando início aos trabalhos, o presidente Sr. Arley Leite Pereira, salientou que em razão do desinteresse dos associados e da comunidade a época, a Associação estava inativa entre o período do fim do mandato que se encerrou em 06 de Dezembro de 2011, até a presente data, não havendo qualquer ato a ser levado a registro perante o Cartório Registro de Pessoas Jurídicas, bem como nenhuma movimentação financeira ou social, assim os Diretores ARLEY LEITE PEREIRA, DAMASCENO MENDES CONCEIÇÃO, MARIA ABADIA CARVALHO E SILVA e JOÃO PEREIRA GOUDINHO, constituindo respectivamente o Presidente, Vice-Presidente, Primeira Tesoureira e Segundo Tesoureiro da última Diretoria eleita pela associação, convocou a presente a Assembleia Geral Extraordinária, para que, havendo interesse da Comunidade e Associados, a Associação possa reestabelecer suas atividades, logo, em razão do interesse manifestado passou-se ao Item 01 (um) – Saneamento de Contas da Diretoria e Conselho Fiscal, Em razão da reconhecida inatividade da Associação, não havendo saldo de passivos ou ativos, o saneamento das contas foi colocado em discussão e aprovada por unanimidade. Entendendo ainda a Assembleia que fica consolidada a prestação de contas das Diretorias anteriores, declarando as mesmas reconhecidas e aprovadas. Passou-se ao item 02 (dois) – Readequação, Alteração e Consolidação do Estatuto Social, o Sr. Presidente informou da necessidade de readequação do Estatuto Social de acordo com o Novo Código Civil de 2002, bem como aproveitou a necessidade para apresentar alterações no mesmo, o qual após aprovação unânime por aclamação da Assembleia passa a ter a seguinte redação, consolidando-o:

## "ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DENOMINADA COMUNIDADE MARECHAL CANDIDO RONDON"

### CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS E DURAÇÃO

Art. 1º - Sob a denominação de COMUNIDADE MARECHAL CANDIDO RONDON, foi fundada em 25/01/1990, uma entidade civil, de duração ilimitada, sem fins lucrativos e sem discriminação de classe, raça, cor, credo político ou religioso, com objetivo de incrementar o espírito associativo entre os morados do Distrito Marechal Rondon, visando a união destes em torno de interesses comuns.

Sara Inês Hermann - Gioviane Amorim dos Santos  
Adriana Alves de Lima Arley Leite Pereira  
Maior  
Assinatura - 11/11/2018 - 11

**Parágrafo Único:** A associação denominada Comunidade Marechal Cândido Rondon, adotará a sigla "COMARON".

Fls. 026  
Teodolino Guedes da Silva Lima  
Tabelião

**Art. 2º** - A sede da associação é localizada na Avenida Elemar Ernesto Klein, Esquina com a Avenida Ernesto Varnier, Quadra 13, S/Nº, Distrito Marechal Rondon, no município de Campo Novo do Parecis – MT, CEP 78.360-000.

**Art. 3º** - A associação tem como finalidades:

- a) Estímulo à investigação, à pesquisa e a difusão dos assuntos de interesse da comunidade;
- b) Iniciativa para solução dos problemas do distrito;
- c) Promoção do desenvolvimento da solidariedade humana através da permanente troca de experiências e contínua aproximação dos moradores do distrito.

**Art. 4º** - Poderão ser utilizados todos os meios adequados e permitidos na lei para consecução das finalidades, podendo-se, inclusive, desenvolver outras atividades acessórias voltadas ao desenvolvimento dos objetivos institucionais por meio de: execução direta de projetos, programas ou planos de ações; Celebração de convênios, contratos ou outros instrumentos jurídicos; Doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

**Art. 5º** - No desenvolvimento de suas atividades serão observados os princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.

**Art. 6º** - O tempo de duração da associação é indeterminado.

## CAPÍTULO II DOS ASSOCIADOS

**Art. 7º** - São associados todos aqueles que residindo no Distrito Marechal Rondon e/ou regiões próximas no limite de 30 Km do distrito, incluídas as áreas rurais, sem impedimentos legais, forem admitidos como tais, sendo aprovados por simples requerimento dirigido a Diretoria da associação, pertencendo todos a uma única categoria, sendo ilimitado o número de associados.

**Art. 8º** - São direitos dos associados:

- I - participar das atividades da associação;
- II - tomar parte nas assembleias gerais com igual direito de voto;
- III - votar e ser votado para os cargos da Administração e Conselho Fiscal;
- IV - Solicitar prestação de contas da Diretoria.

**Art. 9º** – São deveres dos associados:

- I - respeitar e cumprir as decisões das Assembleias e demais órgãos Dirigentes da entidade;
- II - cumprir e fazer cumprir o Estatuto e demais disposições internas;
- III - zelar pelo nome da associação;
- IV - participar das Assembleias Gerais;
- V - Votar por ocasião das eleições;
- VI – Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da Associação, para que a

Ediel Fabian da Silva  
OAB/MT 14.822

José Henrique Vianene Amaral dos Santos  
Adriana Alves de Lima Anny Leite Pereira Belo

Assembleia Geral tome providências.

**Art. 10º** - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações constituídas pela associação.

**Art. 11º** - Os associados perdem seus direitos:

- I - se deixarem de cumprir quaisquer de seus deveres;
- II - se infringirem qualquer disposição estatutária, regimento ou qualquer decisão dos órgãos deliberativos;
- III - se praticarem atos nocivos ao interesse da associação;
- IV - se praticarem qualquer ato que implique em desabono ou descrédito da associação ou de seus membros;
- V - se praticarem atos ou valerem-se do nome da associação para tirar proveito patrimonial ou pessoal, para si ou para terceiros.

**Parágrafo Primeiro** - Em qualquer das hipóteses previstas acima, além de perderem seus direitos, os associados poderão ser excluídos da associação por decisão da Diretoria, caso seja reconhecida justa causa para tanto, assegurado o direito de se defender, valendo-se de todos os meios de prova admitidos em lei.

**Parágrafo Segundo** - Da decisão da Diretoria que pretenda excluir um associado, cabe recurso à Assembleia Geral, que decidirá, por maioria de votos, sobre a exclusão ou não do associado, em Assembleia especialmente convocada para esse fim.

**Art. 12º** - Qualquer associado poderá, por iniciativa própria, desligar-se do quadro social da entidade, sem a necessidade de declinar qualquer justificativa ou motivação específica, a qualquer tempo, bastando para isso, manifestação expressa de carta datada e assinada endereçada à entidade.

### CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO

**Art. 13º** - A associação será administrada pelos seguintes órgãos:

- I - Assembleia Geral;
- II - Diretoria;
- III - Conselho Fiscal.

**Parágrafo Primeiro** - O exercício dos cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal não serão remunerados.

**Parágrafo Segundo** - A associação adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais em decorrência da participação em sua gestão.

**Parágrafo Terceiro** - Para eleição do cargo de presidente será exigido que o associado resida no Distrito e/ou áreas próximas conforme o Artigo 7º a no mínimo 02 (dois) anos.

### SEÇÃO I DA ASSEMBLEIA GERAL

Well Fabian da Silva  
OAB/MT 14.622

**Art. 14º** - A Assembleia Geral é órgão máximo e soberano da vontade social e será constituída pelos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Término Hermann Henrique Amorim dos Santos  
Mogi das Cruzes, 11 de outubro de 2019 Zé da Pena

**Parágrafo Único:** As reuniões da Assembleia Geral serão Ordinárias ou Extraordinárias.

**Art. 15º - Compete à Assembleia Geral:**

- I - eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- II - destituir os membros a Diretoria ou do Conselho Fiscal;
- III - aprovar a exclusão dos associados;
- IV - alterar o estatuto;
- V - apreciar o relatório da Diretoria e decidir sobre a aprovação das contas e balanço anual;
- VI – reformar o estatuto no tocante a administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo;
- VII – Decidir sobre a dissolução da Associação.

**Parágrafo Primeiro** - Para as atribuições previstas nos incisos II, IV, VI e VII, é exigida a deliberação da Assembleia Geral especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria dos associados, ou com menos de cinco associados nas convocações seguintes.

**Parágrafo Segundo** - A aprovação das contas previstas no inciso V, deverá atentar para a observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;

**Art. 16º** - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, por convocação do Presidente, em dezembro de cada ano para:

- I - aprovar as contas da Diretoria;
- II - aprovar o relatório de atividades e elaborar o planejamento para o exercício seguinte.

**Art. 17º** - A Assembleia Geral reunir-se-á, extraordinariamente, por convocação do Presidente ou Conselho Fiscal, quando houver interesses da associação que exigirem o pronunciamento dos associados e para os fins previstos por lei, bem como nos seguintes casos:

- I - reforma do estatuto;
- II - eleição de membros da Diretoria ou do Conselho Fiscal, por renúncia daqueles em exercício;
- III - destituição de administradores ou conselheiros;
- IV - exclusão de associados.

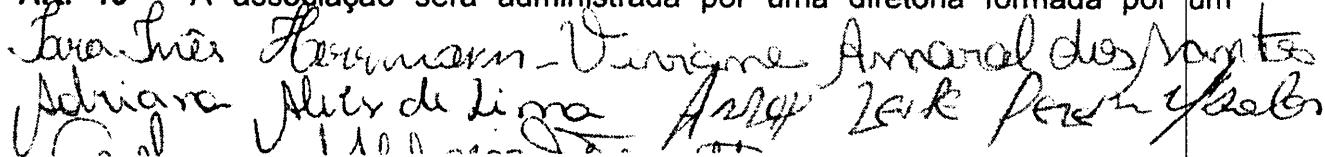
**Art. 18º** - A Assembleia Geral sempre será convocada para os fins determinados, mediante prévio e geral anúncio, por meio de edital afixado na sede da entidade com antecedência mínima de 10 (dez) dias, sendo garantido a 1/5 (um quinto) dos associados o direito de promovê-la.

**Parágrafo Único** - A Assembleia instalar-se-á em primeira convocação com maioria absoluta dos associados e em segunda convocação, decorridos trinta minutos, com qualquer número, e as deliberações serão tomadas por maioria simples dos associados presentes, salvo exceções previstas neste Estatuto.

**SEÇÃO II  
DA DIRETORIA**

  
Luciano da Silva  
OAB/MT 14.622

**Art. 19º** - A associação será administrada por uma diretoria formada por um

  
Isaura Fernandes - Viviane Amaral dos Santos  
Adriana Alves de Lima Aragão Leite Pereira Góes

presidente, um secretário, um tesoureiro e um suplente, eleitos em Assembleia Geral para um mandato de 02 (dois) anos permitida a reeleição inúmeras vezes.

**Art. 20º - Compete à Diretoria:**

- a) Dirigir a Associação, de acordo com o presente estatuto, e administrar o patrimônio social;
- b) Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e as decisões da Assembleia Geral;
- c) Representar e defender os interesses de seus associados;
- d) Elaborar o orçamento anual;
- e) Apresentar a Assembleia Geral, na reunião anual, o relatório de sua gestão e prestar contas referentes ao exercício anterior;
- f) Acatar pedido de demissão voluntária de associados;

**Parágrafo Único** - As decisões da diretoria deverão ser tomadas por maioria de votos, devendo estar presentes, na reunião, a maioria absoluta de seus membros, cabendo ao Presidente, em caso de empate, o voto de qualidade.

**Art. 21º - Compete ao Presidente:**

- a) Submeter todas as decisões gerenciais, diretrizes e formas de atuações, a aprovação da assembleia;
- b) Representar a associação, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente. Podendo para o desempenho de suas funções, nomear procuradores com poderes específicos e limitados;
- c) Assinar e zelar pelo fiel cumprimento dos contratos, convênios e documentos pertinentes;
- d) Assumir todas as obrigações e compromissos, assinando todos os documentos de interesse da associação;
- e) Convocar e presidir todas as assembleias gerais, ordinárias ou extraordinárias;
- f) Representar a associação junto aos órgãos Municipais, Estaduais, Federais, podendo também obter financiamento e custeio;
- g) Representar a Associação em operações bancárias, financeiras e comerciais de qualquer natureza, inclusive fazer aplicações dos recursos da entidade, efetuar pagamentos e assinar cheques juntamente com o tesoureiro, abrir e fechar contas, adquirir cartão de créditos/débitos, aplicações financeiras, e todas as demais movimentações financeiras junto a instituição financeira e ou bancária;
- h) Apresentar trimestralmente e sempre que for necessário a prestação de contas as atividades da diretoria para análise, parecer do Conselho Fiscal e aprovação da Assembleia Geral;
- i) Sempre que houver necessidade, poderá convidar pessoas, técnicos, líderes ou dirigentes para participar de reuniões com direito de voz.

**Art. 22º - Compete ao Secretário:**

- a) Organizar e dirigir os trabalhos relativos à Secretaria;
- b) Ter sob sua guarda e responsabilidade o arquivo, documentos, livros e todo o material pertencente à Secretaria;
- c) Receber e expedir a correspondência, dando-lhe o competente destino;
- d) Fazer e assinar, por delegação do Presidente, os editais, avisos de convocação do Conselho Fiscal e outros;

*Sara Inês Obermann - Virgínia Amargal dos Santos  
Adriana Alves de Lima - Ney Zaff Pereira e Charles*

*Ediel Fabian da Silva  
OAB/MT 14.552*

*Moacir Góes*

*AT*

e) Secretariar as reuniões da Assembleia Geral, do Conselho Fiscal e da Diretoria, lavrando as respectivas atas;

**Art. 23º - Compete ao Tesoureiro:**

- a) Manter em ordem os livros, documentos e material da Tesouraria;
- b) Assinar, com o Presidente, todos os documentos que representem valor, cheques, depósitos e retiradas em estabelecimentos bancários ou congêneres;
- c) Efetuar, mediante comprovante, os pagamentos autorizados;
- d) Organizar o balanço geral do ano social, a fim de ser apresentado anexo ao relatório da Diretoria;
- e) Controlar e zelar pelas finanças da associação, efetuar pagamentos e assessorar o presidente na ordenação de despesas;
- f) Apresentar em conjunto com o presidente trimestralmente ou sempre que for necessário e solicitado pelos associados a prestação de contas para análise e parecer do conselho fiscal, e aprovação da Assembleia Geral;
- g) Elaborar o relatório financeiro e contábil da associação.

**Parágrafo Único** A Diretoria Executiva terá 01 (um) suplente, em caso de vacância ou falta de qualquer dos cargos, o mandato será assumido pelo suplente até seu término.

**Art. 24º -** A Diretoria será eleita com base nos seguintes critérios:

- I - Pleno gozo dos direitos estatutários, bem como quitação com as obrigações estatutárias;
- II - Eleição decidida pela anuência da maioria simples dos associados presentes em Assembleia Geral.

### **SEÇÃO III DO CONSELHO FISCAL**

**Art. 25º -** O Conselho Fiscal compor-se-á de 3 (três) membros efetivos e respectivos suplentes, associados ou não, eleitos pela Assembleia Geral da associação, sendo seu mandato coincidente com o mandato da Diretoria, permitida a reeleição inúmeras vezes.

**Parágrafo Único:** O Conselho Fiscal terá 03 (Três) membros suplentes, em caso de vacância ou falta no cargo, o mandato será assumido pelo suplente até seu término.

**Art. 26º -** O Conselho Fiscal tem as atribuições e os poderes que são conferidos por lei, sendo competente, dentre outras atribuições, para:

- I - opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade, devendo a Diretoria prestar todas as informações solicitadas;
- II - examinar as contas da Diretoria no final de cada exercício, submetendo-as à aprovação da Assembleia Geral;
- III - auxiliar a Diretoria, sempre que solicitado;
- IV - sugerir a contratação e acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes e
- V - convocar extraordinariamente a Assembleia Geral.

*Lara Inês Herrmann-Divine Amorim dos Santos  
Adriano Alvaro de Lima Ano: 2016 Prof. Fabio  
M. M. V. Belo de Souza Fonseca*

*Eduardo Guedes da Silva  
Tabalac*

**Art. 27º** - Os membros do Conselho Fiscal desempenharão as suas funções e atribuições sem remuneração, podendo, no entanto, receber reembolso de despesas realizadas comprovadamente no exercício de suas atribuições.

## CAPÍTULO IV DO PATRIMÔNIO E DA DISSOLUÇÃO

**Art. 28º** - O patrimônio da associação será constituído por eventual doação dos associados e pelos bens móveis, imóveis e direitos que venham a ser acrescentados por meio de doações de pessoas físicas, de pessoas jurídicas de direito privado e de pessoas jurídicas de direito público; aplicação de receitas; convênios, apoios e financiamentos, desde que não incompatíveis com o livre desenvolvimento das atividades da associação.

**Art. 29º** - A associação não distribuirá, entre seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades e os aplicará integralmente na consecução do seu objetivo social.

**Art. 30º** - Todo patrimônio e receitas da associação deverão ser destinados aos objetivos a que se propõe a entidade, ressalvados os gastos despendidos e bens necessários a seu funcionamento.

**Art. 31º** - A alienação, hipoteca, penhor, venda ou troca dos bens patrimoniais da associação somente poderá ser decidida por aprovação da maioria absoluta da Assembleia Geral Extraordinária, convocada especificamente para tal fim.

**Art. 32º** - A associação poderá ser extinta por deliberação dos associados, em qualquer tempo, desde que seja convocada uma Assembleia Geral extraordinária para tal fim, a qual deverá observar as regras previstas no artigo 15º do presente estatuto. Poderá também ser extinta por demais formas previstas em lei.

**Art. 33º** - Em caso de dissolução da entidade, o patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de mesma natureza jurídica, preferencialmente com o mesmo objetivo social.

## CAPÍTULO V DO EXERCÍCIO SOCIAL

*Ediel Fabian da Silva  
OAB/MT 14.622*

**Art. 34º** - O exercício social terá a duração de um ano, iniciando-se em 1 (um) de Janeiro e terminando em 31 (trinta e um) de Dezembro de cada ano.

**Art. 35º** - Ao fim de cada exercício social, a Diretoria elaborará, com base na escrituração contábil da associação, um balanço patrimonial e a demonstração do resultado do exercício e uma demonstração das origens e aplicações de recursos.

## CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 36º** - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

*Tarcísio Henrique D'Amorel dos Santos  
Adriana Alves de Souza Arley Lefc Pezão*

*Fls. 08*

Art. 37º - Fica eleito o foro desta comarca de Campo Novo do Parecis – MT para qualquer ação fundada neste estatuto."

Em seguida passou-se ao item 03 (Três) Eleição e Posse da Nova Diretoria e do Conselho Fiscal, o Presidente solicitou aos presentes a formação da chapa para composição do novo quadro da Diretoria e Conselho Fiscal, após várias sugestões, foi eleita por aclamação a seguinte chapa: **DIRETORIA:** Presidente - MILTON BAZILA, brasileiro, casado sob o regime de Comunhão Parcial Bens, agricultor, nascido em 29/03/1969, portador da Carteira de Identidade RG nº 3051849655 SSP/RS, inscrito no CPF sob o nº 530.511.900-63, residente e domiciliado na Rua Doze, S/Nº, Quadra 34, Lote 03, Distrito Marechal Rondon, no município de Campo Novo do Parecis – MT, CEP: 78.360-000; Secretária – CAROLINE BUTZEN, brasileira, solteira, financeira, nascida em 16/07/1987, portadora da Carteira de Identidade RG nº 2085577217 SJS/RS, inscrita no CPF sob o nº 015.148.400-73, residente e domiciliada na Rua Santa Catarina, S/Nº, Lote 10 Quadra 18, Bairro Centro, nesta cidade de Campo Novo do Parecis – MT, CEP: 78.360-000; Tesoureira - VIVIANE AMARAL DOS SANTOS, brasileira, solteira, professora, nascida em 12/04/1972, portadora da Carteira de Identidade RG nº 1056723-2 SJ/MT, inscrita no CPF sob o nº 567.929.801-53, residente e domiciliada na Rua 06, S/Nº, Quadra 15 Lote 01, Distrito Marechal Rondon, no município de Campo Novo do Parecis – MT, CEP: 78.360-000; Suplente Diretoria: IARA INES HERRMANN, brasileira, solteira, professora, nascida em 14/06/1971, portadora da Carteira de Identidade RG nº 9047351011 SSP/RS, inscrita no CPF sob o nº 642.811.590-53, residente e domiciliada na Avenida Principal, S/Nº, Distrito Marechal Rondon, no município de Campo Novo do Parecis - MT, CEP: 78.360-000; E para o **CONSELHO FISCAL** como **EFEITIVOS**: SEVERINO ALVES DA SILVA, brasileiro, casado sob o regime de Comunhão Universal de Bens, aposentado, nascido em 20/02/1949, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.203.350 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 491.669.214-49, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, S/Nº, Quadra 17 Lote 11, Distrito Marechal Rondon, no município de Campo Novo do Parecis – MT, CEP: 78.360-000; RENATO MOREIRA DAMASCO, brasileiro, casado sob o regime de Comunhão Universal de Bens, encarregado de oficina, nascido em 17/09/1982, portador da Carteira de Identidade RG nº 2641441-4 SEJSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 006.547.809-60, residente e domiciliado na Rua Aristeu Funk, S/Nº, Quadra 01 Lote 32, Distrito Marechal Rondon, no município de Campo Novo do Parecis – MT, CEP: 78.360-000 e MARIA ELOISA SILVA TONETTO, brasileira, casada sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, do lar, nascida em 05/05/1967, portadora da Carteira de Identidade RG nº 2363317-4 SEJSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 474.924.220-91, residente e domiciliada na Rua 09, Lote 16 Quadra 20, Distrito Marechal Rondon, no município de Campo Novo do Parecis – MT, CEP: 78.360-000; **SUPLENTES:** ADRIANA ALVES DE LIMA, brasileira, solteira, cozinheira, nascida em 08/11/1989, portadora da Carteira de Identidade RG nº 2090861-0 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 036.015.661-41, residente e domiciliada na Rua Posto Norte, S/Nº, Distrito Marechal Rondon, no município de Campo Novo do Parecis – MT, CEP: 78.360-000; JANDIRA TOCHETTO ARALDI, brasileira, casada sob o regime de Comunhão Universal de Bens, do lar, nascida em 12/06/1953, portadora da Carteira de Identidade RG nº 000865029 SSP/MS, inscrita no CPF sob o nº 981.558.571-15, residente e domiciliada na Avenida B, S/Nº, Quadra 07 Lote 06, Distrito Marechal Rondon, no município de Campo Novo do Parecis – MT, CEP: 78.360-000; JOAO CARLOS SCHMIDT PROENÇA, brasileiro, casado sob o regime de Comunhão Universal de Bens, vendedor, nascido em 29/10/1964, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.121.226-8 SESP/PR, inscrito no CPF sob o nº

*Ediel Fabian da Silva  
04/08/2002*

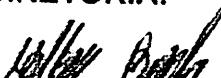
*Adriana Alves de Lima*

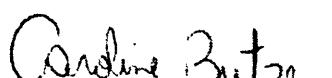
*Iara Ines Hermann - Viviane Amaral dos Santos  
Adriana Alves de Lima - Adel Fabian da Silva*

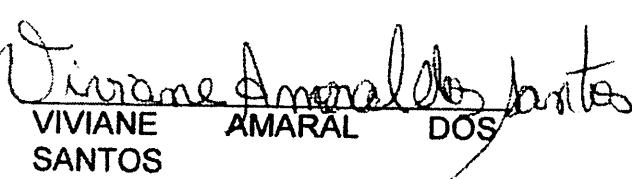
554.915.539-72, residente e domiciliado na Avenida Elemar Ernesto Klein, S/Nº, Quadra 08 Lote 06, Distrito Marechal Rondon, no município de Campo Novo do Parecis – MT, CEP: 78.360-000/O Sr. MILTON BAZILA, na qualidade de Presidente eleito, agradeceu a confiança em nome da Diretoria, sendo os mesmos declarados pela Assembleia Geral empossados, juntamente com o Conselho Fiscal, para o biênio, conforme disposto no Estatuto. Nada mais sendo tratado o Presidente agradeceu a presença de todos dando por encerrado os trabalhos.  
Eu, CAROLINE BUTZEN, na condição de secretária, lavrei a presente ata, a qual será assinada pelos presentes.

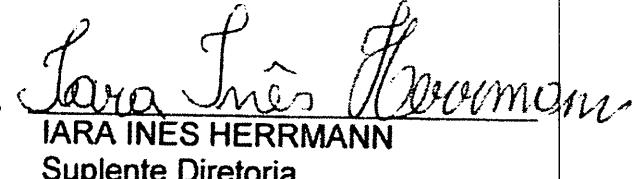
Campo Novo do Parecis – MT, 30 de Novembro de 2018

DIRETORIA:

  
MILTON BAZILA  
Presidente

  
CAROLINE BUTZEN  
Secretária

  
VIVIANE AMARAL DOS  
SANTOS  
Tesoureira

  
IARA INES HERRMANN  
Suplente Diretoria

  
ARLEY LEITE PEREIRA  
Ex-Presidente

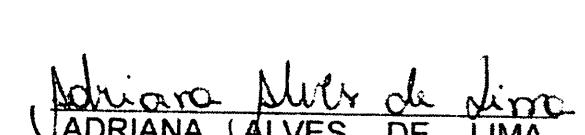
  
Ediel Fabian da Silva  
OAB/MT 14.652

CONSELHO FISCAL:

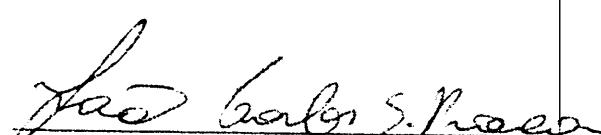
  
SEVERINO ALVES DA SILVA  
Efetivo

  
RENATO MOREIRA DAMASCO  
Efetivo

  
MARIA ELOISA SILVA  
TONETTO  
Efetivo

  
ADRIANA VALVES DE LIMA  
Suplente

  
JANDIRA TOCHETTO ARALDI  
Suplente

  
JOAO CARLOS SCHMIDT  
PROENÇA  
Suplente

Pta. 09  
Endolino Guedes da Silva  
Tch...  
Endolino Guedes da Silva

